



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 85/91 - De 20 de maio de 1991

CRIA GRUPO ESCOLAR ZUZA CABRAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bon-
fim-PB., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a criar na forma da Lei, o Grupo Escolar, com a denominação de "ZUZA"
CABRAL", no Sítio Camaúba dos Barros, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-
PB., em 20 de maio de 1991.


JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES
= Prefeito Municipal =